



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 276
de 30 de novembro de 2001

“Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e dá outras providências”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Botucatu, firmar *Acordo de Parcelamento* com a Secretaria da Receita Federal, relativo à dívida havida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-Pasep.

Art. 2º - Fica incluído no Plano Plurianual referente ao exercício de 2001, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10 de dezembro de 1997, amortização da dívida relativo ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-Pasep, no que corresponde ao presente exercício.

Art. 3º - Fica incluído, igualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2001, aprovado pela Lei Complementar nº 250, de 19 de junho de 2000, a amortização da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-Pasep, na seguinte forma:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Projeto - Dívida Pública

Objetivo - Amortização da Dívida

Outros Débitos

*Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
Pasep*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 276
de 30 de novembro de 2001

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a complementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Complementar nº 259, de 21 de junho de 2001, para fazer face as despesas de amortização da dívida e encargos junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP -, obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
19		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.2.6.1		Juros da Dívida Contratada	59.500,00
4.3.5.1		Amortização da Dívida Contratada	295.000,00
03080332	38	Amortização da Dívida Pública	354.500,00

Art. 5º – O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial e total, até o limite de R\$354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, abaixo especificadas, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
03070211	18	Desapropriações de Áreas	50.000,00
4.1.1.0		Obras e Instalações	50.000,00
03070211	19	Aquisição de Imóveis	304.500,00
4.2.1.0		Aquisição de Imóveis	304.500,00

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de novembro de 2001

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de novembro de 2001 –
146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS